Governo Municipal de
Redenção
Nova forma, nossa história, nosso povo

selo unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 530
Rubrica

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA; CONTROLADORIA GERAL; SECRETARIA DE ESPORTE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$4.645.943,62 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO

Modo de disputa:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 531
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo n° **TR.25.11.06.331-02**)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES sediado(a) RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO, REDENÇÃO/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será realizada em lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BBMNET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 532
Rubrica

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 533
Rubrica

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 534
Rubrica

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 535
Rubrica

5.1.2 Marca e modelo (quando for o caso);
5.1.3 Descrição do objeto;
5.1.4 Quantidade dos itens de acordo com o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 **O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.**

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **www.bbmnetlicitacoes.com.br,** na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 536
Rubrica

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 537
Rubrica

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 538
Rubrica

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 **O pregoeiro ou a plataforma de forma automática solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 539
Rubrica

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022..

7.7 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 540
Rubrica

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

8.4.1 **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 511
Rubrica

8.4.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

8.4.1.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.4.2.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.4.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a ***FAZENDA FEDERAL*** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.4.2.4 Prova de regularidade fiscal junto à ***FAZENDA ESTADUAL*** de seu domicílio;

8.4.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à ***FAZENDA MUNICIPAL*** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

8.4.2.6 **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.2.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.4.2.8 **CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

8.4.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.3.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 542
Rubrica

que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.4.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.4.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.4.4.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.4.4.3 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.4.4.4 **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,0), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
Onde:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

8.4.4.5 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

8.4.4.6 Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.4.7 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.5 **DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGENCIAS:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 543
Rubrica

8.4.5.1 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.5.2 Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital.

8.4.5.3 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. **(SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO OU DE FORMA AUTOMÁTICA PELA PLATAFORMA)**

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 544
Rubrica

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 545
Rubrica

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 546
Rubrica

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 **OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente.

13.2 A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, demonstrando sua idoneidade financeira para a execução do contrato.

13.3 A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou empresas privadas.

13.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, atendendo às normas técnicas e especificações estabelecidas no edital de licitação.

13.5 A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 547
Rubrica

13.6 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos produtos solicitados pelas secretarias do município.
13.7 A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a correta destinação dos materiais utilizados na embalagem dos produtos de limpeza.
13.8 A contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada para prestar suporte técnico e treinamento aos funcionários das secretarias do município, visando a correta utilização dos materiais de limpeza fornecidos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.8 fraudar a licitação

14.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 548
Rubrica

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 549
Rubrica

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte e-mail: licitacaoredencao@gmail.com**
15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
16.2 O prazo de entrega será de 30(trinta) dias corridos, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).
16.3 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 550
Rubrica

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
17.6 Fiscalização
17.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
18.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
18.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
18.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
18.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
18.1.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
18.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
18.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. GESTOR DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 551
Rubrica

19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

20.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

20.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do CONTRATO;
b) Indicação do objeto do CONTRATO;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 552
Rubrica

c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

20.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

20.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.7 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 553
Rubrica

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**
21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
21.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
21.11.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
21.11.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
21.11.4 ANEXO IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redenção/CE, 27 de fevereiro de 2026

LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
Secretário de Infraestrutura

RAIMUNDO NONATO DA SILVA TORRES
Secretário de Esporte

GETÚLIO DE LIMA SILVA
Secretaria de Administração

MARGARIDA LIMA DE MOURA NASCIMENTO
Secretaria de Cultura

MARIA ELEIZIANE BATISTA DE LIMA
Secretaria de Finanças

LIREUDA LIMA PEREIRA
Secretário (a) Assistência Social e Habitação

ÁTILA MARTINS DE MEDEIROS
Controlador Geral

MARIA ADAMIR RAMOS COSTA
Secretaria de Saúde

JAMYLLE MOREIRA JACAUNA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
Secretaria de Educação

FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO
Gabinete do Prefeito

JOÃO CESAR MARTINS MORORO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 554
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 183 Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.11.06.331-02 - DATA: 13/01/2026	
Categoria:	MATERIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 555 Rubrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$4.645.943,62 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso XLI do art. 6 e art. 29 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza se faz necessária para atender as demandas das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Com a finalidade de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos, é imprescindível contar com um fornecimento regular e contínuo desses materiais. Além disso, a realização de uma licitação para a formação de um registro de preço possibilita a obtenção dos produtos de forma mais econômica e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

Dessa forma, a contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, contribuindo para a promoção de um ambiente limpo e saudável para a população. Além disso, ao estabelecer um preço máximo para a aquisição dos materiais, a administração pública consegue otimizar seus recursos financeiros, evitando gastos desnecessários e promovendo a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos produtos necessários para a realização das atividades cotidianas das secretarias municipais.

O Município de Redenção/CE, por meio de suas diversas Secretarias, possui a necessidade contínua e inadiável de manter ambientes de trabalho e atendimento ao público higiênicos, salubres e adequadamente limpos.
A aquisição centralizada e padronizada de materiais de limpeza é essencial para:
•Garantir a Saúde Pública: A limpeza adequada das instalações é uma medida fundamental na prevenção de doenças e na manutenção de um ambiente seguro para servidores e cidadãos.
•Assegurar a Qualidade do Serviço: Ambientes limpos contribuem para a boa imagem da administração pública e para a eficiência na prestação dos serviços.
•Otimizar a Gestão de Recursos: A realização de um Registro de Preços (SRP) permite a aquisição de itens em quantidades que variam conforme a demanda real de cada unidade, evitando desperdícios, problemas de armazenamento e garantindo a economicidade do processo.

O material de limpeza a ser adquirido por meio do Registro de Preços atenderá a todas as Secretarias, Fundos Municipais e Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Redenção/CE, conforme a demanda específica e as quantidades estimadas em anexo.
O procedimento de aquisição será realizado através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o que preconiza a Lei Federal Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A adoção do SRP se justifica pela:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 184 Rubrica

•Variação da Demanda: As necessidades de materiais de limpeza flutuam ao longo do ano e entre as diferentes Secretarias, tornando inviável uma compra única.
•Vantagem na Negociação: A compra por meio de SRP, ao estimar um volume global para o período, permite obter melhores preços e condições junto aos fornecedores.
•Agilidade nas Aquisições: O SRP confere celeridade ao processo de compra, bastando a emissão da Nota de Empenho após a formalização do pedido por cada Secretaria, sem a necessidade de instauração de um novo procedimento licitatório a cada requisição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 556 Rubrica

A instauração do processo licitatório para o Registro de Preços é fundamental para a continuidade dos serviços públicos essenciais e a saúde ocupacional dos servidores e munícipes de Redenção/CE, garantindo a aquisição de materiais de limpeza com economicidade, transparência e regularidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O objeto de contratação pública consiste na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Este material inclui produtos como desinfetantes, detergentes, sabão em pó, água sanitária, vassouras, panos de limpeza, entre outros itens essenciais para a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos. A realização deste registro de preço visa garantir a disponibilidade contínua desses insumos, de forma a atender às demandas das secretarias de forma eficiente e econômica.

Com base na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o processo de contratação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Além disso, será assegurada a competitividade entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A definição do objeto de contratação pública, neste caso, é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, uma vez que a limpeza e higiene dos espaços públicos são essenciais para a saúde e bem-estar da população. A aquisição de material de limpeza por meio de registro de preço possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, bem como a agilidade na reposição dos estoques, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a realização deste registro de preço permite a padronização dos produtos adquiridos, garantindo a qualidade e a uniformidade dos insumos utilizados pelas secretarias municipais. Dessa forma, é possível assegurar a eficácia das ações de limpeza e manutenção dos espaços públicos, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para a comunidade.

Por fim, a transparência e a lisura do processo de contratação pública são fundamentais para garantir a legalidade e a legitimidade das aquisições realizadas pela administração municipal. A observância dos princípios da Lei de Licitações e a correta definição do objeto de contratação pública são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como para promover a qualidade dos serviços prestados à população de Redenção/CE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, demonstrando sua idoneidade financeira para a execução do contrato.
3. A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou empresas privadas.
4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, atendendo às normas técnicas e especificações estabelecidas no edital de licitação.
5. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza.
6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos produtos solicitados pelas secretarias do município.
7. A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a correta destinação dos materiais utilizados na embalagem dos produtos de limpeza.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 185 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 557 Rubrica

8. A contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada para prestar suporte técnico e treinamento aos funcionários das secretarias do município, visando a correta utilização dos materiais de limpeza fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega deverá ser 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 186 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 558 Rubrica

7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 187 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 559 Rubrica

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1.O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 188 Rubrica

quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N.º 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicilio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicilio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicilio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

11.2.5.2. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 189 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 561 Rubrica

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0005.2.011.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 190 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 562 Rubrica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.02 - F.MAN.DES.EDUC.BASICA VAL.PROFIS-FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0006.2.018.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0231.2.024.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM O SALARIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL
12.361.0015.2.033.0000 - COORDENACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
12.365.0271.2.036.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% PRE – ESCOLAR
12.365.0271.2.037.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% CRECHES
12.367.0020.2.041.0000 - PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB ADMINISTRATIVO 30%

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:
1.500.1001.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1.540.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – 30%
1.541.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1.542.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
1.543.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0005.2.057.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0034.2.063.0000 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.243.0034.2.066.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
08.245.0034.2.070.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
08.145.0036.2.072.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
661.0000.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
660.0000.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.27.122.0005.2.093.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.5000.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 191 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 563 Rubrica

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0005.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SEC DE FINANCAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0005.2.095.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0006.2.004.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES:
10.301.0033.2.047.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.302.0023.2.048.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
10.302.0023.2.049.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS) E DE REABILITAÇÃO
10.304.0024.2.053.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO:
10.122.0005.2.055.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
1.600.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 1.500.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:
1.500.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 08.01 04 122 0005 2.074 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO: 04.124.0006.2.102.0000 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 192

DOTAÇÃO: 13.122.0005.2.086.0000 MANUTENÇÃO DE GESTÃO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 516 Rubrica

ÓRGÃO: 13 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOTAÇÃO: 09.122.0007.2.104.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.802.0000.00 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Redenção-CE, 13 de Janeiro de 2026.

Francisca Wilciane Barreto Pinheiro
Secretario de Cultura

Maria Adamir Ramos Costa
Secretario (a) de Saúde

Joao Cesar Martins Mororo de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência

Atila Martins de Medeiros
Controlador Geral

Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretario de Esporte

Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretario de Infraestrutura

Lireuda Lima Pereira
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 193
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 565
Rubrica

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educaçao

Maria Eleiziane Batista de Lima
Secretaria de Finanças

Francisca Wilciane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete

Jamylle Moreira Jacauna
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Getúlio de Lima Silva
Secretario de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 194 Rubrica

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** *ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.*	CAIXA	808	90,93	73.471,44
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** *ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.*	CAIXA	1609	51,02	82.091,18
3	**ALCOOL 96%** *ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES*	CAIXA	594	447,49	265.809,06
4	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** *ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.*	CAIXA	660	295,87	195.274,20
5	**ALCOOL GEL** *ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES*	CAIXA	1654	314,08	519.488,32
6	**ALCOOL HIDRATADO** *ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML*	UNIDADE	2730	4,75	12.967,50
7	**AMACIANTE DE ROUPA** *AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS*	UNIDADE	1510	15,48	23.374,80
8	**CERA LIQUIDA INCOLOR** *CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	243	187,60	45.586,80
9	**CERA LIQUIDA VERMELHA** *CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	500	215,00	107.500,00
10	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES** *DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.*	CAIXA	509	211,69	107.750,21
11	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** *DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.*	CAIXA	2288	57,90	132.475,20
12	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** *DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.*	UNIDADE	7920	3,93	31.125,60
13	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** *DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.*	UNIDADE	2819	17,30	48.768,70
14	**DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.** *DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L*	GALÃO	560	34,61	19.381,60
15	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** *DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.*	CAIXA	1007	70,67	71.164,69
16	**GEL LIMPADOR** *GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	181	169,11	30.608,91
17	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** *INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML*	UNIDADE	1679	19,05	31.984,95
18	**LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA** *LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	311	337,00	104.807,00
19	**LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML** *LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	201	229,93	46.215,93
20	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** *LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	428	127,83	54.711,24
21	**LIMPADOR MULTIUSO,** *UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	417	91,61	38.201,37
22	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** *LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500*	CAIXA	448	224,49	100.571,52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 195 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 567 Rubrica

	ML CAIXA C/12 UNIDADES				
23	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** *POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML*	UNIDADE	2080	2,47	5.132,50
24	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** *SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.*	UNIDADE	1609	20,84	33.531,56
25	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** *SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .*	UNIDADE	1114	200,93	223.836,02
26	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** *SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.*	CAIXA	934	52,70	49.221,80
27	**SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES.** *SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES*	CAIXA	230	14,45	3.323,50
28	**SAPOLIO CREMOSO** *SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	387	86,26	33.382,62
29	**SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES.** *SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES*	CAIXA	105	92,47	9.709,35
30	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** *SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.*	UNIDADE	868	209,32	181.689,76
31	**AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO .** *AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO*	UNIDADE	1178	20,86	24.573,08
32	**AVENTAL EM PLASTICO, COMUM.** *AVENTAL EM PLASTICO, COMUM*	UNIDADE	1427	12,60	17.980,20
33	**AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO.** *AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO*	UNIDADE	2631	23,76	62.512,56
34	**BACIA EM PLASTICO, 12 L.** *BACIA EM PLASTICO, 12 L*	UNIDADE	131	15,62	2.046,22
35	**BACIA EM PLASTICO, 20 L.** *BACIA EM PLASTICO, 20 L*	UNIDADE	272	20,17	5.486,24
36	**BACIA EM PLASTICO, 40 L.** *BACIA EM PLASTICO, 40 L*	UNIDADE	365	33,98	12.402,70
37	**BALDE EM PLASTICO, 10 L.** *BALDE EM PLASTICO, 10 L*	UNIDADE	292	13,75	4.015,00
38	**BALDE EM PLASTICO, 12 L** *BALDE EM PLASTICO, 10 L.*	UNIDADE	251	15,90	3.990,90
39	**BALDE EM PLASTICO, 12 L.** *BALDE EM PLASTICO, 12 L*	UNIDADE	10	15,90	159,00
40	**BALDE EM PLASTICO, 15 L.** *BALDE EM PLASTICO, 15 L*	UNIDADE	202	16,68	3.369,36
41	**BALDE EM PLASTICO, 20 L.** *BALDE EM PLASTICO, 20 L*	UNIDADE	302	19,44	5.870,88
42	**BALDE EM PLASTICO, 40 L.** *BALDE EM PLASTICO, 40 L*	UNIDADE	298	30,58	9.112,84
43	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L** *CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.*	UNIDADE	268	124,30	33.312,40
44	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.** *CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L*	UNIDADE	307	87,91	26.988,37
45	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L** *CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L.*	UNIDADE	250	102,64	25.660,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 196 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 568 Rubrica

46	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L** *CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.*	UNIDADE	270	22,37	6.039,90
47	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L** *CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.*	UNIDADE	354	36,11	12.782,94
48	**CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO.** *CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO*	UNIDADE	664	13,40	8.897,60
49	**CORDA PARA VARAL, 10 METROS** *CORDA PARA VARAL, 10 METROS.*	UNIDADE	214	19,73	4.222,22
50	**ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA** *ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.*	UNIDADE	512	17,01	8.709,12
51	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** *ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.*	UNIDADE	573	19,03	10.904,19
52	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** *ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.*	UNIDADE	450	14,72	6.624,00
53	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** *ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.*	UNIDADE	957	55,48	53.094,36
54	**ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)** *ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).*	PACOTE	658	4,61	3.033,38
55	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM** *ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.*	UNIDADE	1646	1,73	2.847,58
56	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** *ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.*	UNIDADE	4422	3,83	16.936,26
57	**FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM** *FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.*	UNIDADE	786	7,54	5.926,44
58	**FLANELA, 30 X 40 CM** *FLANELA, 30 X 40 CM.*	UNIDADE	4950	5,07	25.096,50
59	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** *FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.*	PACOTE	1022	6,06	6.193,32
60	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** *GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.*	PACOTE	7790	3,61	28.121,90
61	**LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS** *LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.*	UNIDADE	940	22,93	21.554,20
62	**LUVA EM BORRACHA** *LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS*	PARES	1353	14,17	19.172,01
63	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** *PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.*	UNIDADE	2161	48,26	104.289,86
64	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** *PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.*	UNIDADE	928	49,06	45.527,68
65	**PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.** *PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES*	PACOTE	602	10,85	6.531,70
66	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** *PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.*	PACOTE	15150	16,26	246.339,00
67	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** *PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.*	PACOTE	5429	6,57	35.668,53
68	**PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE**	UNIDADE	213	20,47	4.360,11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 197
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
569
Rubrica

	COM 12 UNIDADES. *PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES*				
69	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** *SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.*	UNIDADE	6370	8,70	55.419,00
70	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** *SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.*	UNIDADE	3670	25,61	93.988,70
71	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** *SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.*	UNIDADE	3416	41,50	141.764,00
72	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** *SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.*	UNIDADE	4958	16,55	82.054,90
73	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** *SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.*	PACOTE	4710	16,73	78.798,30
74	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** *SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.*	PACOTE	4570	18,88	86.281,60
75	**SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES** *SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	PACOTE	500	2,85	1.425,00
76	**SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM** *SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.*	QUILOGRAMA	1630	25,36	41.336,80
77	**SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM** *SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM.*	QUILOGRAMA	1630	28,03	45.688,90
78	**TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.** *TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M*	UNIDADE	302	54,70	16.519,40
79	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** *TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.*	UNIDADE	1602	6,52	10.445,04
80	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** *TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM*	UNIDADE	1412	6,65	9.389,80
81	**TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.** *TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES*	CAIXA	347	12,52	4.344,44
82	**CISCADOR LEQUE** *EM METAL*	UNIDADE	231	60,08	13.878,48
83	**MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS** *MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS.*	UNIDADE	116	92,71	10.754,36
84	**MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS** *MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS.*	UNIDADE	86	183,79	15.805,94
85	**PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO** *PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.*	UNIDADE	448	21,23	9.511,04
86	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** *PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.*	UNIDADE	488	5,70	2.781,60
87	**RODO DE MADEIRA ,60CM** *RODO DE MADEIRA ,60CM.*	UNIDADE	80	17,43	1.394,40
88	**RODO DE MADEIRA, 30 CM** *RODO DE MADEIRA, 30 CM.*	UNIDADE	14	15,20	212,80
89	**RODO DE MADEIRA, 40 CM** *RODO DE MADEIRA, 40 CM.*	UNIDADE	60	16,66	999,60
90	**RODO DE PLASTICO 40 CM** *RODO DE PLASTICO 40 CM.*	UNIDADE	6	19,18	115,08
91	**RODO DE PLÁSTICO, 40 CM** *RODO DE PLÁSTICO, 40*	UNIDADE	982	19,18	18.834,76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 198 Rubrica

	CM.				
92	**RODO DE PLÁSTICO, 50 CM** *RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.*	UNIDADE	685	22,63	15.501,55
93	**VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M** *VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M.*	UNIDADE	1010	25,53	25.785,30
94	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** *VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.*	UNIDADE	1190	22,48	26.751,20
95	**VASSOURA DE PALHA** *VASSOURA DE PALHA.*	UNIDADE	6175	2,56	15.808,00
96	**VASSOURA DE PELO, 30 CM** *VASSOURA DE PELO, 30 CM.*	UNIDADE	2025	29,13	58.988,25
97	**VASSOURA DE PIASSAVA** *VASSOURA DE PIASSAVA .*	UNIDADE	980	41,91	41.071,80
98	**VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM** *VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.*	UNIDADE	1300	68,00	88.400,00
99	**VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM** *VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM.*	UNIDADE	490	45,22	22.157,80
100	**VASSOURA P/ SANINTÁRIO, EM PLÁSTICO** *VASSOURA P/ SANINTÁRIO, EM PLÁSTICO.*	UNIDADE	540	11,52	6.220,80
				Total geral:	**4.645.943,62**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 570 Rubrica

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 579
Rubrica

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 572
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 01
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 573
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.04.9A4-01 - DATA: 04/11/2025

Informações da formalização da demanda

Secretaria:	SECRETARIA DE ESPORTE		
Setor:	ESPORTE		
Ordenador:	RAIMUNDO NONATO DA SILVA		
Responsável:	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Categoria:	MATERIAL		
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	04/12/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTIANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

necessária para garantir a manutenção da higiene e conservação dos espaços esportivos públicos. A limpeza adequada desses locais é fundamental para proporcionar um ambiente seguro e saudável para a prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população local.
Além disso, a aquisição de material de limpeza por meio de registro de preço possibilita a obtenção de produtos de qualidade a preços mais vantajosos, garantindo a economia de recursos públicos. Com a formalização de um contrato dessa natureza, a Secretaria de Esporte poderá contar com um fornecimento regular e contínuo de materiais de limpeza, assegurando a manutenção dos espaços esportivos de forma eficiente e eficaz.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	70,00	140,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	3	30,00	90,00
3	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1	185,00	185,00
4	**AMACIANTE DE ROUPA** AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	UNIDADE	10	9,00	90,00
5	**CISCADOR LEQUE** EM METAL	UNIDADE	5	48,00	240,00
6	**CORDA PARA VARAL, 10 METROS** CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	2	13,00	26,00
7	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	4	46,00	184,00
8	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	6	13,00	78,00
9	**DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.** DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	5	35,00	175,00
10	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	5	21,00	105,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 570
Rubrica

11	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	5	10,00	50,00
12	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	5	23,00	115,00
13	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	15	12,00	180,00
14	**RODO DE MADEIRA ,60CM** RODO DE MADEIRA ,60CM.	UNIDADE	5	22,00	110,00
15	**RODO DE PLÁSTICO, 50 CM** RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	5	18,00	90,00
16	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	5	270,00	1.350,00
17	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	8	40,00	320,00
18	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	5	75,00	375,00
19	**TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.** TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	4	38,00	152,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 4.055,00 (quatro mil cinqüenta e cinco reais)**

Redenção-CE, 4 de Novembro de 2025.

Raimundo Nonato da Silva
Secretario de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 03
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.05.E92-02 - DATA: 05/11/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 575
Rubrica

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Setor:	ADMINISTRAÇÃO		
Ordenador:	GETULIO DE LIMA SILVA		
Responsável:	GETULIO DE LIMA SILVA		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	05/11/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

A solicitação de registro de preço para aquisição de material de limpeza destinado a atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Redenção-CE justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho, bem como a saúde e segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.

A aquisição de material de limpeza é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Administração, além de contribuir para a prevenção de doenças e manutenção de um ambiente saudável. O registro de preços permitirá ao Município de Redenção-CE adquirir os materiais necessários de forma eficiente e econômica, aproveitando os preços competitivos oferecidos pelos fornecedores.

Além disso, a aquisição de material de limpeza atende aos princípios de gestão pública, como a eficiência, eficácia e economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.

Diante do exposto, solicita-se o registro de preço para aquisição de material de limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Redenção-CE e garantir a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15	58,91	883,65
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	30	31,56	946,80
3	**ALCOOL 96%** ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	185,92	1.859,20
4	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	5	83,33	416,65
5	**AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO .** AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	10	4,85	48,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 04 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 576 Rubrica

6	**AVENTAL EM PLASTICO, COMUM.** AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	UNIDADE	10	2,35	23,50
7	**AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO.** AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	10	4,84	48,40
8	**BACIA EM PLASTICO, 12 L.** BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	10	6,92	69,20
9	**BACIA EM PLASTICO, 20 L.** BACIA EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	10	7,45	74,50
10	**BACIA EM PLASTICO, 40 L.** BACIA EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	10	11,92	119,20
11	**BALDE EM PLASTICO, 10 L.** BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	10	2,55	25,50
12	**BALDE EM PLASTICO, 12 L.** BALDE EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	10	3,19	31,90
13	**BALDE EM PLASTICO, 15 L.** BALDE EM PLASTICO, 15 L	UNIDADE	10	4,05	40,50
14	**BALDE EM PLASTICO, 20 L.** BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	10	5,43	54,30
15	**BALDE EM PLASTICO, 40 L.** BALDE EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	10	19,58	195,80
16	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	10	18,20	182,00
17	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	10	35,10	351,00
18	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L.	UNIDADE	10	40,98	409,80
19	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	10	10,05	100,50
20	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	10	12,45	124,50
21	**CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO.** CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	5	3,49	17,45
22	**CISCADOR LEQUE** EM METAL	UNIDADE	5	19,40	97,00
23	**CORDA PARA VARAL, 10 METROS** CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	5	2,11	10,55
24	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES** DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	2	126,23	252,46
25	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	30	40,86	1.225,80
26	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	400	2,81	1.124,00
27	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	75	11,72	879,00
28	**DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.** DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	40	13,94	557,60
29	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24	CAIXA	25	42,80	1.070,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 05 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 577 Rubrica

	UNIDADES.				
30	**ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA** ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	20	4,22	84,40
31	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	20	4,29	85,80
32	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	15	7,07	106,06
33	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	20	4,55	91,00
34	**ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)** ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	15	4,44	66,60
35	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	50	0,86	43,00
36	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	100	2,50	250,00
37	**FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM** FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.	UNIDADE	25	3,70	92,50
38	**FLANELA, 30 X 40 CM** FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	100	0,71	71,00
39	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	50	1,56	78,00
40	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	0,95	47,50
41	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	75	11,59	869,25
42	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	20	52,56	1.051,20
43	**LIMPADOR MULTIUSO,** UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	15	51,24	768,60
44	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	5	139,50	697,50
45	**LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS** LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	10	5,47	54,70
46	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	50	1,16	58,00
47	**MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS** MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS.	UNIDADE	10	27,32	273,20
48	**PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO** PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	10	3,45	34,50
49	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	10	5,01	50,10
50	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	40	9,41	376,40
51	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	30	7,20	216,00
52	**PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.** PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	50	1,20	60,00

53	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	500	2,94	1.470,00
54	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	200	3,02	604,00
55	**PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.** PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	5	2,20	11,00
56	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	20	2,43	48,60
57	**RODO DE MADEIRA ,60CM** RODO DE MADEIRA ,60CM.	UNIDADE	10	5,35	53,50
58	**RODO DE MADEIRA, 30 CM** RODO DE MADEIRA, 30 CM.	UNIDADE	10	4,57	45,70
59	**RODO DE MADEIRA, 40 CM** RODO DE MADEIRA, 40 CM.	UNIDADE	10	3,96	39,60
60	**RODO DE PLÁSTICO, 40 CM** RODO DE PLÁSTICO, 40 CM.	UNIDADE	10	4,27	42,70
61	**RODO DE PLÁSTICO, 50 CM** RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	10	5,93	59,30
62	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	75	9,40	705,00
63	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	25	95,08	2.377,00
64	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	30	89,65	2.689,50
65	**SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES.** SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	30	18,50	555,00
66	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	100	2,19	219,00
67	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	100	6,37	637,00
68	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	50	9,46	473,00
69	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	60	4,38	262,80
70	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	60	4,98	298,80
71	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L,**	PACOTE	25	5,85	146,25

	PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.				
72	**SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES** SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	25	5,21	130,25
73	**SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM** SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.	QUILOGRAMA	30	5,99	179,70
74	**SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM** SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM.	QUILOGRAMA	30	7,67	230,10
75	**SAPOLIO CREMOSO** SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	76,10	152,20
76	**SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES.** SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	67,50	135,00
77	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	50	83,25	4.162,50
78	**TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.** TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	10	6,71	67,10
79	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	30	1,58	47,40
80	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	30	1,30	39,00
81	**TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.** TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	5	3,44	17,20
82	**VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M** VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M.	UNIDADE	10	10,67	106,70
83	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	20	4,51	90,20
84	**VASSOURA DE PALHA** VASSOURA DE PALHA.	UNIDADE	20	0,96	19,20
85	**VASSOURA DE PELO, 30 CM** VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	20	7,86	157,20
86	**VASSOURA DE PIASSAVA** VASSOURA DE PIASSAVA .	UNIDADE	10	11,77	117,70
87	**VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM** VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.	UNIDADE	10	11,74	117,40
88	**VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM** VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM.	UNIDADE	10	10,74	107,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 08
Rubrica

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 33.378,56 (trinta e três mil trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 580
Rubrica

Redenção-CE, 5 de Novembro de 2025.

Getúlio de Lima Silva
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 581
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.06.B6B-01 - DATA: 06/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Setor:	EDUCAÇÃO		
Ordenador:	JOÃO MATHEUS ALVES COSME		
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	PRORROGAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	30/12/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE.

Justificativa da contratação

No âmbito da administração pública a boa acolhida a população é indispensável para o bem estar e satisfação do seu público, sobre tudo o zelo ao patrimônio público. Pensando nisso a limpeza e organização são essenciais, sendo um dever dos servidores, como diz a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, em seu Art. 116, no inciso VII:
Art. 116. São deveres do servidor:
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

Os materiais de limpeza serão utilizados no prédio Administrativo da Secretaria da Educação, Depósito da Merenda Escolar, Escolas de ensino infantil, fundamental e tempo integral da rede municipal de ensino.
Portanto prezamos a limpeza no intuito de um ambiente mais agradável da sede da Secretaria Municipal de Educação quanto a todas suas instituições vinculadas a mesma, sendo completamente necessário a utilização de materiais solicitados nesse processo, ajudando diretamente aos responsáveis em manter os ambientes limpos, proporcionando a higiene e o conforto a quem neles frequentam.

Por fim, salientamos que optamos por utilizar o Sistema de Registro de Preço para o objeto em questão constando em anexo os quantitativos a serem trabalhados em uma perspectiva de 24 meses.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	250	70,00	17.500,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	600	40,00	24.000,00
3	**ALCOOL 96%** ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	405	180,00	72.900,00
4	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	270	160,00	43.200,00
5	**ALCOOL GEL** ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1350	170,00	229.500,00
6	**ALCOOL HIDRATADO** ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML	UNIDADE	2700	8,70	23.490,00
7	**AMACIANTE DE ROUPA** AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	UNIDADE	1000	9,00	9.000,00

8	**AVENTAL EM PLASTICO, COMUM.** AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	UNIDADE	405	16,00	6.480,00
9	**AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO.** AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	1620	30,00	48.600,00
10	**BACIA EM PLASTICO, 12 L.** BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	108	15,50	1.674,00
11	**BACIA EM PLASTICO, 20 L.** BACIA EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	54	24,00	1.296,00
12	**BACIA EM PLASTICO, 40 L.** BACIA EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	54	35,00	1.890,00
13	**BALDE EM PLASTICO, 10 L.** BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	270	10,00	2.700,00
14	**BALDE EM PLASTICO, 12 L** BALDE EM PLASTICO, 10 L.	UNIDADE	135	12,00	1.620,00
15	**BALDE EM PLASTICO, 15 L.** BALDE EM PLASTICO, 15 L	UNIDADE	81	16,00	1.296,00
16	**BALDE EM PLASTICO, 20 L.** BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	81	20,00	1.620,00
17	**BALDE EM PLASTICO, 40 L.** BALDE EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	81	57,00	4.617,00
18	**CERA LIQUIDA INCOLOR** CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	40	150,00	6.000,00
19	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	135	48,00	6.480,00
20	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	135	88,00	11.880,00
21	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L.	UNIDADE	135	76,00	10.260,00
22	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	135	17,00	2.295,00
23	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	135	32,00	4.320,00
24	**CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO.** CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	540	19,00	10.260,00
25	**CISCADOR LEQUE** EM METAL	UNIDADE	81	36,00	2.916,00
26	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES** DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	150	120,00	18.000,00
27	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	500	46,00	23.000,00
28	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	5400	4,00	21.600,00
29	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	1620	13,00	21.060,00
30	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	400	54,00	21.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 11
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
583
Fls.
Rubrica

31	**ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA** ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	270	8,50	2.295,00
32	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	270	13,00	3.510,00
33	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	135	17,00	2.295,00
34	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	400	44,00	17.600,00
35	**ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)** ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	135	28,00	3.780,00
36	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	1890	11,00	20.790,00
37	**FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM** FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.	UNIDADE	270	13,00	3.510,00
38	**FLANELA, 30 X 40 CM** FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	2700	5,50	14.850,00
39	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	100	5,50	550,00
40	**GEL LIMPADOR** GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	100,00	8.100,00
41	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1350	2,50	3.375,00
42	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	800	21,00	16.800,00
43	**LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA** LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	200	200,00	40.000,00
44	**LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML** LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	54,00	4.374,00
45	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	43,00	3.483,00
46	**LIMPADOR MULTIUSO,** UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	56,00	4.536,00
47	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	180,00	14.580,00
48	**LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS** LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	810	50,00	40.500,00
49	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	405	9,30	3.766,50
50	**MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS** MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS.	UNIDADE	81	80,00	6.480,00
51	**PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO** PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	270	12,00	3.240,00
52	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	135	23,00	3.105,00
53	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES**	UNIDADE	1350	51,00	68.850,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 123 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 584 Rubrica

	PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.				
54	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	135	49,00	6.615,00
55	**PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.** PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	270	6,00	1.620,00
56	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	5000	12,00	60.000,00
57	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	1350	8,00	10.800,00
58	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	1350	3,90	5.265,00
59	**RODO DE PLÁSTICO, 40 CM** RODO DE PLÁSTICO, 40 CM.	UNIDADE	810	11,00	8.910,00
60	**RODO DE PLÁSTICO, 50 CM** RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	405	16,00	6.480,00
61	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	540	13,00	7.020,00
62	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	300	270,00	81.000,00
63	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	405	95,00	38.475,00
64	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	5400	7,00	37.800,00
65	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	2700	25,50	68.850,00
66	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	2700	39,00	105.300,00
67	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	4050	15,00	60.750,00
68	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	4050	20,00	81.000,00
69	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	4050	24,70	100.035,00
70	**SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM** SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.	QUILOGRAMA	1350	32,00	43.200,00
71	**SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM**	QUILOGRAMA	1350	41,83	56.470,50

	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM.				
72	**SAPOLIO CREMOSO** SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	135	107,00	14.445,00
73	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	81	73,65	5.965,65
74	**TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.** TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	270	36,00	9.720,00
75	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	270	15,00	4.050,00
76	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	270	7,60	2.052,00
77	**TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.** TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	135	26,39	3.562,65
78	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	810	11,30	9.153,00
79	**VASSOURA DE PALHA** VASSOURA DE PALHA.	UNIDADE	5400	3,50	18.900,00
80	**VASSOURA DE PELO, 30 CM** VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	1350	18,00	24.300,00
81	**VASSOURA DE PIASSAVA** VASSOURA DE PIASSAVA .	UNIDADE	810	13,00	10.530,00
82	**VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM** VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.	UNIDADE	810	29,00	23.490,00
83	**VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM** VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM.	UNIDADE	270	21,00	5.670,00
84	**VASSOURA P/ SANINTÁRIO, EM PLÁSTICO** VASSOURA P/ SANINTÁRIO, EM PLÁSTICO.	UNIDADE	540	9,90	5.346,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 1.858.198,30 (um milhão oitocentos e cinqüenta e oito mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos)**

Redenção-CE, 6 de Novembro de 2025.

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretario (a) de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 14
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 586
Rubrica

ANEXO I – MATRICULA ESCOLAR

Redenção

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO MATRICULA - 2025

Nº	ESCOLAS	INF 2	INF 3	INF 4	INF 5	TOTAL	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL	6º	7º	8º	9º	TOTAL	EJA I	EJA II	EJA III	EJA IV	TOTAL	TOTAL GERAL
1	ANTONIO BARBOSA EMEIEF	16	25	27	23	91	21	38	23	34	36	150	37	33	28		98	10	9	13	7	39	378
2	ANTONIO JACO EMEIEF DEPUTADO					0		37	71	49	46	203	134	104			238					0	441
3	CECILIA PEREIRA EMEIEF					0						0			112	162	274					0	274
4	DR EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA EMEIEF					0	58	69	56	70	82	335					0					0	335
5	FRANCISCA ARRUDA DE PONTES CEI	32	63	67	70	232						0					0					0	232
6	FRANCISCO JANUARIO DA COSTA EMEIEF	6	22	18	18	64	20	10	13	25	13	81	24	22			46					0	191
7	FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA EMEIEF	6	9	11	16	42						0					0					0	42
8	HERMINIO GOMES EMEIEF	4	7	9	7	27						0					0					0	27
9	HORTENCIO HENRIQUE DAMASCENO EMEIEF MAJOR	4	8	8	10	30	6	8				14					0					0	44
10	JOAO ALVES GOUVEIA EMEIEF					0	10	10	9	14	21	64	13	6	13	15	47					0	111
11	JOAO FRAGOSO FILHO EMEIEF		5	5	5	15				6		6					0					0	21
12	JOAQUIM JOSE DA SILVA EMEIEF	4	6	5	10	25	9	7	8	4	11	39					0					0	67
13	JOAQUIM SIMAO DE OLIVEIRA EMEIEF CEL.					0	12	19	13	11	20	75	8	12	29	47	96					0	171
14	LUIS DIAS DAMASCENO EMEIEF	7	17	15	12	51	21	21	21	30	37	130	22	33	34	28	117					0	298
15	MANOEL SARAIVA DE SOUSA EMEIEF	6	1	4	9	20	8	10	7	14	11	50					0					0	70
16	MARIA DO CARMO OLIVEIRA GONCALVES CEI				111	111						0					0					0	111
17	NEIDE TINOCO EMEIEF	6	13	17	25	61	13	20	9	18	12	72	20	12			32					0	165
18	NOSSA SENHORA DE LOURDES CEI	11	13	15	10	49						0					0					0	49
19	PEDRO FERNANDES DA COSTA CEI	75	127	106		308						0					0					0	308
20	PEDRO VITORINO EMEIEF					0						0					0					0	0
21	PROF MARIA AUGUSTA RUSSO DOS SANTOS EMEF					0						0	74	101	129	165	469					0	469
22	RICARDO FERREIRA DE CASTRO CEI	24	38	43	50	153						0					0					0	153
23	SEBASTIAO JOSE BEZERRA EMEIEF	12	12	20	28	72	28	20	26	34	18	124	39				39					0	235
24	TEODORO CONRADO DA SILVEIRA EMEIEF	4	5	7	6	22	2	4	5	3	6	20	5	7	8	7	27	2	8		4	12	81
25	TERTO VENANCIO EMEIEF					0	117	79	52	79	78	405					0					0	405
26	VICENTE FERREIRA DO VALE EMEIEF CEL.					0	37	31	30	31	26	155	34	36	27		97		1	3	6	10	262
	Total	217	371	378	410	1376	362	381	343	422	415	1923	410	356	380	424	1580	12	16	16	17	61	4940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 587
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Rubrica

Secretaria da Educaçã
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/
Parque da Liberdade, CEP 62.970-0
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-4
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 117
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 588
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.148-10 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
Setor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
Ordenador:	JAMYLLE MOREIRA JACAUNA		
Responsável:	JAMYLLE MOREIRA JACAUNA		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	23/12/2025		

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO.

Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário se justifica pela importância da manutenção da limpeza e higienização dos espaços de trabalho e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades agrícolas. A utilização de produtos adequados e de qualidade é essencial para garantir a saúde e segurança dos servidores, bem como a conservação dos equipamentos e instalações.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que a empresa terá expertise na escolha dos produtos mais adequados para cada tipo de limpeza e higienização, garantindo assim a eficiência e eficácia na execução dos serviços. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização se mostra como uma medida estratégica para garantir a qualidade e a segurança no ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	4	73,24	292,96
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	10	38,00	380,00
3	**BALDE EM PLASTICO, 12 L** BALDE EM PLASTICO, 10 L.	UNIDADE	4	28,00	112,00
4	**BALDE EM PLASTICO, 15 L.** BALDE EM PLASTICO, 15 L	UNIDADE	4	40,00	160,00
5	**BALDE EM PLASTICO, 20 L.** BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	4	50,00	200,00
6	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	6	48,47	290,82
7	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	15	46,42	696,30
8	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	50	4,24	212,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 30
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 589
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.1C2-04 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	GABINETE DO PREFEITO		
Setor:	GABINETE		
Ordenador:	FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO		
Responsável:	FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	PRORROGAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	22/12/2025		

Descrição do objeto

Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito do Municipio de Redenção- CE.

Justificativa da contratação

A aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito do Município de Redenção-CE se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente de trabalho. O uso constante do espaço por autoridades, servidores e visitantes demanda a utilização de produtos de limpeza adequados para assegurar a saúde e o bem-estar de todos os usuários. Além disso, a limpeza eficiente contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos móveis, equipamentos e instalações do Gabinete.

A disponibilidade de material de limpeza em quantidade e qualidade suficientes é fundamental para garantir a eficácia dos serviços prestados no Gabinete do Prefeito. A realização de atividades administrativas, reuniões e recepções requer um ambiente limpo e organizado, o que impacta diretamente na produtividade e na imagem institucional. Portanto, a aquisição regular de materiais de limpeza é essencial para manter a excelência no atendimento e na prestação de serviços à população, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a qualidade e a eficiência na administração pública.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	4	70,00	280,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	4	30,00	120,00
3	**ALCOOL 96%** ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	372,00	744,00
4	**AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO .** AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	4	18,00	72,00
5	**BACIA EM PLASTICO, 12 L.** BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	2	18,00	36,00
6	**BALDE EM PLASTICO, 10 L.** BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	5	12,00	60,00
7	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	5	88,00	440,00
8	**CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO.** CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	10	19,00	190,00
9	**CORDA PARA VARAL, 10 METROS** CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	5	8,00	40,00
10	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES**	CAIXA	2	120,00	240,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 590 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 21 Rubrica

	DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.				
11	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	5	46,00	230,00
12	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	50	4,00	200,00
13	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	12	13,00	156,00
14	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	3	54,00	162,00
15	**ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA** ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	2	8,00	16,00
16	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	5	13,00	65,00
17	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	10	17,00	170,00
18	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	3	44,00	132,00
19	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	10	11,00	110,00
20	**FLANELA, 30 X 40 CM** FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	10	6,00	60,00
21	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	2	6,00	12,00
22	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5	2,00	10,00
23	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	5	21,00	105,00
24	**LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA** LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	200,00	400,00
25	**LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML** LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	1	54,00	54,00
26	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	1	43,00	43,00
27	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	180,00	360,00
28	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	5	10,00	50,00
29	**PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO** PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	5	23,00	115,00
30	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	5	23,00	115,00
31	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	3	51,00	153,00
32	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	3	49,00	147,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 591 FR. 22
Rubrica

33	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	20	12,00	240,00
34	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	5	8,00	40,00
35	**PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.** PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	2	8,00	16,00
36	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	5	13,00	65,00
37	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	2	108,00	216,00
38	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	2	95,00	190,00
39	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	10	7,00	70,00
40	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	5	25,00	125,00
41	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	3	73,00	219,00
42	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	10	8,00	80,00
43	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	10	11,00	110,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais)**

Redenção-CE, 7 de Novembro de 2025.

Francisca Wildiane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 50 Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.C84-06 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Setor:	FINANÇAS		
Ordenador:	MARIA ELEIZIANE BATISTA DE LIMA		
Responsável:	MARIA ELEIZIANE BATISTA DE LIMA		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	PRORROGAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	20/12/2025		

Descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

A aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Redenção-CE se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e limpeza adequadas no ambiente de trabalho dos servidores. A utilização de produtos de limpeza adequados contribui para a prevenção de doenças e a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Além disso, a aquisição de material de limpeza é fundamental para garantir a conservação do patrimônio público, uma vez que a limpeza regular e adequada dos espaços contribui para a preservação dos equipamentos e instalações da Secretaria de Finanças. Dessa forma, a contratação de fornecedores especializados em materiais de limpeza se mostra essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria e o bem-estar dos servidores que ali atuam.

A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza e higienização, justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Secretaria de Finanças, como também, o Setor tributário onde é feita a logística para a arrecadação e confecção de tributos municipais.

Considerando que o setor de arrecadação da SEFIN recebe diariamente muitos contribuintes, reforça a necessidade do material solicitado, para o bom funcionamento no âmbito da administração pública, como também, a boa acolhida a população, proporcionando uma bem estar e satisfação do seu público, mantendo o zelo ao patrimônio, com limpeza e organização.
O Material solicitado e seu quantitativo é referente a um futuro registro de preço, ou seja, para 24 meses, o cálculo foi realizado conforme necessidade dos serviços através da média de consumo dos anos anteriores.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3	75,00	225,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	8	30,00	240,00
3	**ALCOOL 96%** ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1	372,00	372,00
4	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	4	209,76	839,04
5	**ALCOOL GEL** ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	280,00	560,00

aContratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 593 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 214 Rubrica

6	**AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO.** AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	2	18,00	36,00
7	**AVENTAL EM PLASTICO, COMUM.** AVENTAL EM PLASTICO, COMUM.	UNIDADE	2	10,00	20,00
8	**BACIA EM PLASTICO, 12 L.** BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	4	18,00	72,00
9	**BACIA EM PLASTICO, 20 L.** BACIA EM PLASTICO, 20 L.	UNIDADE	2	22,00	44,00
10	**CERA LIQUIDA INCOLOR** CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	3	160,00	480,00
11	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	4	22,00	88,00
12	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	2	56,00	112,00
13	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	10	12,00	120,00
14	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	4	19,00	76,00
15	**CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO.** CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	4	11,00	44,00
16	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES** DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	1	120,00	120,00
17	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	500	46,00	23.000,00
18	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	20	4,00	80,00
19	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	10	16,00	160,00
20	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	4	60,00	240,00
21	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	6	14,00	84,00
22	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	4	18,00	72,00
23	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	6	46,00	276,00
24	**ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)** ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	4	30,00	120,00
25	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	6	3,00	18,00
26	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	2	11,00	22,00
27	**FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM** FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.	UNIDADE	6	15,00	90,00
28	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	4	6,00	24,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 25 Rubrica

29	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	15	4,00	60,00
30	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.	UNIDADE	2	18,00	36,00
31	**LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA** LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	4	200,00	800,00
32	**LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML.** LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	4	60,00	240,00
33	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	4	45,00	180,00
34	**PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO** PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	3	17,00	51,00
35	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	4	22,00	88,00
36	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	8	28,00	224,00
37	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	8	28,00	224,00
38	**PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.** PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	10	14,00	140,00
39	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	100	12,00	1.200,00
40	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	24	9,00	216,00
41	**RODO DE MADEIRA, 30 CM** RODO DE MADEIRA, 30 CM.	UNIDADE	4	15,00	60,00
42	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	3	13,00	39,00
43	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	5	120,00	600,00
44	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	3	100,00	300,00
45	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	40	9,00	360,00
46	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	30	25,50	765,00
47	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	20	39,00	780,00
48	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L,**	UNIDADE	20	15,00	300,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 395 Rubrica
Fls. 26 Rubrica

	PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.				
49	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	20	20,00	400,00
50	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	20	25,00	500,00
51	**SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES.** SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	3	200,00	600,00
52	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	4	70,00	280,00
53	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	10	8,00	80,00
54	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	10	8,00	80,00
55	**VASSOURA DE PELO, 30 CM** VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	10	18,00	180,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 36.417,04 (trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos)**

Redenção-CE, 20 de Dezembro de 2025.

Maria Eleiziane Batista de Lima
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 596 Rubrica
Fls. 27 Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.719-09 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Setor:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Ordenador:	LIREUDA LIMA PEREIRA		
Responsável:	LIREUDA LIMA PEREIRA		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	31/12/2025		

Descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO PARA OS ANOS DE 2026 e 2027

Justificativa da contratação

A presente solicitação tem como objetivo expor a necessidade da aquisição de materiais de limpeza para a manutenção da higiene e segurança em nossas instalações. A limpeza eficiente não apenas assegura um ambiente saudável, mas também contribui para a produtividade e bem-estar dos colaboradores.

A aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Redenção para os anos de 2025 e 2026 se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e limpeza dos espaços públicos que atendem a população mais vulnerável. Com a utilização constante desses materiais, é possível assegurar um ambiente adequado e saudável para a realização dos serviços oferecidos pela secretaria, promovendo assim o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos atendidos.

Além disso, a aquisição antecipada desses materiais para os próximos dois anos permite um planejamento mais eficiente e econômico por parte da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Com a compra em grande quantidade, é possível obter melhores condições de preço e prazo de entrega, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados sem interrupções ou atrasos. Dessa forma, a justificativa para a contratação desse objeto se baseia na necessidade de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos, bem como na otimização dos recursos financeiros da secretaria.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	300	51,59	15.477,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	500	43,71	21.855,00
3	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	200	102,00	20.400,00
4	**ALCOOL GEL** ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	150,00	22.500,00
5	**AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO .** AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	150	8,00	1.200,00
6	**BACIA EM PLASTICO, 40 L.** BACIA EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
7	**BALDE EM PLASTICO, 12 L** BALDE EM PLASTICO, 10 L.	UNIDADE	100	8,00	800,00
8	**BALDE EM PLASTICO, 15 L.** BALDE EM PLASTICO, 15 L	UNIDADE	100	10,00	1.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 597
Rubrica Rubrica

9	**CERA LIQUIDA VERMELHA** CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	300	61,40	18.420,00
10	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	50	8,00	400,00
11	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	100	8,00	800,00
12	**CISCADOR LEQUE** EM METAL	UNIDADE	50	10,00	500,00
13	**CORDA PARA VARAL, 10 METROS** CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	50	3,00	150,00
14	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES** DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	250	80,90	20.225,00
15	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	600	56,00	33.600,00
16	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
17	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	500	19,00	9.500,00
18	**DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.** DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	200	11,40	2.280,00
19	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	300	50,16	15.048,00
20	**ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA** ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	50	5,00	250,00
21	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	100	5,00	500,00
22	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	120	6,00	720,00
23	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	350	12,00	4.200,00
24	**ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)** ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	350	10,00	3.500,00
25	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	1500	2,30	3.450,00
26	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	2000	6,70	13.400,00
27	**FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM** FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.	UNIDADE	300	4,00	1.200,00
28	**FLANELA, 30 X 40 CM** FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	1500	1,00	1.500,00
29	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	500	5,50	2.750,00
30	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5000	8,80	44.000,00
31	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
32	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA	CAIXA	200	24,70	4.940,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 598 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 29 Rubrica

	C/12 UNIDADES				
33	**LIMPADOR MULTIUSO,** UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	200	33,60	6.720,00
34	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	250	72,00	18.000,00
35	**LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS** LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
36	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	500	7,00	3.500,00
37	**MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS** MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS.	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
38	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	150	6,00	900,00
39	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	500	20,00	10.000,00
40	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
41	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	3000	7,18	21.540,00
42	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	500	10,00	5.000,00
43	**PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.** PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	100	3,00	300,00
44	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	200	2,00	400,00
45	**RODO DE MADEIRA ,60CM** RODO DE MADEIRA ,60CM.	UNIDADE	60	7,00	420,00
46	**RODO DE MADEIRA, 40 CM** RODO DE MADEIRA, 40 CM.	UNIDADE	40	8,00	320,00
47	**RODO DE PLÁSTICO, 50 CM** RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	60	8,00	480,00
48	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	500	8,00	4.000,00
49	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	300	110,00	33.000,00
50	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	250	96,00	24.000,00
51	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES**	UNIDADE	200	6,00	1.200,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 599
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 30
Rubrica

	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.				
52	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
53	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	250	12,00	3.000,00
54	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	500	6,00	3.000,00
55	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	200	3,50	700,00
56	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	200	4,50	900,00
57	**SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES** SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	5,20	1.560,00
58	**SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM** SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.	QUILOGRAMA	50	21,00	1.050,00
59	**SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM** SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM.	QUILOGRAMA	50	25,00	1.250,00
60	**SAPOLIO CREMOSO** SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	250	69,00	17.250,00
61	**SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES.** SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	80,00	8.000,00
62	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	500	80,00	40.000,00
63	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00
64	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	800	2,00	1.600,00
65	**TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.** TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	200	13,00	2.600,00
66	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	150	12,00	1.800,00
67	**VASSOURA DE PALHA** VASSOURA DE PALHA.	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
68	**VASSOURA DE PELO, 30 CM** VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
69	**VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM** VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
70	**VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM** VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM.	UNIDADE	60	14,00	840,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 600 Fls. 31
Rubrica Rubrica

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 504.595,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais)**

Redenção-CE, 11 de Novembro de 2025.

Lireuda Lima Pereira
Secretario (a) de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 322 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 601 Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.F7B-03 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Setor:	INFRAESTRUTURA		
Ordenador:	LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO		
Responsável:	LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	03/12/2025		

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Redenção/CE se faz necessária para garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos da cidade. Com a terceirização desse serviço, a Prefeitura poderá contar com produtos de qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria, garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os cidadãos e servidores públicos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço traz benefícios como a redução de custos e a otimização dos processos de compra e controle de estoque. Com a expertise da empresa fornecedora, é possível obter produtos de limpeza e higienização com preços mais competitivos e adequados às necessidades específicas da Secretaria de Infraestrutura, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a melhor opção para atender às demandas de limpeza e higienização da cidade de Redenção/CE.

Dotação: 08.01 08.01 04 122 0005 2.074 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	73,24	73,24
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	6	38,00	228,00
3	**ALCOOL 96%** ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	180,00	1.800,00
4	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	96,00	1.920,00
5	**ALCOOL GEL** ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	192,00	384,00
6	**AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO .** AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	2	30,00	60,00
7	**AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO.**	UNIDADE	1	28,00	28,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 33 Rubrica

	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO				
8	**BACIA EM PLASTICO, 12 L.** BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	2	29,00	58,00
9	**BACIA EM PLASTICO, 20 L.** BACIA EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	1	40,00	40,00
10	**BACIA EM PLASTICO, 40 L.** BACIA EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	1	40,00	40,00
11	**BALDE EM PLASTICO, 10 L.** BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	2	24,00	48,00
12	**BALDE EM PLASTICO, 12 L** BALDE EM PLASTICO, 10 L.	UNIDADE	2	28,00	56,00
13	**BALDE EM PLASTICO, 15 L.** BALDE EM PLASTICO, 15 L	UNIDADE	2	40,00	80,00
14	**BALDE EM PLASTICO, 20 L.** BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	2	48,00	96,00
15	**BALDE EM PLASTICO, 40 L.** BALDE EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	2	55,00	110,00
16	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	8	48,47	387,76
17	**CISCADOR LEQUE** EM METAL	UNIDADE	10	46,98	469,80
18	**CORDA PARA VARAL, 10 METROS** CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	2	14,00	28,00
19	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES** DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	2	78,96	157,92
20	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	20	46,42	928,40
21	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	200	4,24	848,00
22	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	60	14,00	840,00
23	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	6	54,04	324,24
24	**ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA** ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	5	15,00	75,00
25	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	5	13,36	66,80
26	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	6	20,00	120,00
27	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	4	44,77	179,08
28	**ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)** ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	4	12,00	48,00
29	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	30	1,20	36,00
30	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	20	11,92	238,40
31	**FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM**	UNIDADE	10	12,00	120,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 603
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 34
Rubrica

	FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.				
32	**FLANELA, 30 X 40 CM** FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	30	5,78	173,40
33	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	10	5,60	56,00
34	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	2,19	21,90
35	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	8	16,87	134,96
36	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	40,00	80,00
37	**LIMPADOR MULTIUSO,** UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	47,00	94,00
38	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	72,00	144,00
39	**LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS** LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	10	16,49	164,90
40	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	10	15,21	152,10
41	**MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS** MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS.	UNIDADE	6	60,00	360,00
42	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	8	23,70	189,60
43	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	4	51,33	205,32
44	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	10	49,93	499,30
45	**PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.** PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	10	6,32	63,20
46	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	400	12,07	4.828,00
47	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	200	5,00	1.000,00
48	**PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.** PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	6	10,00	60,00
49	**RODO DE MADEIRA, 40 CM** RODO DE MADEIRA, 40 CM.	UNIDADE	10	9,45	94,50
50	**RODO DE PLÁSTICO, 40 CM** RODO DE PLÁSTICO, 40 CM.	UNIDADE	2	11,95	23,90
51	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	16	13,86	221,76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 604 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 35 Rubrica

52	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	20	108,49	2.169,80
53	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	10	95,96	959,60
54	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	30	9,00	270,00
55	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	25	13,50	337,50
56	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	20	35,00	700,00
57	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	18	15,97	287,46
58	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	10	8,50	85,00
59	**TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.** TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	4	38,97	155,88
60	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	12	15,63	187,56
61	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	12	3,00	36,00
62	**TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.** TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2	12,90	25,80
63	**VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M** VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M.	UNIDADE	1000	15,00	15.000,00
64	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	10	12,00	120,00
65	**VASSOURA DE PALHA** VASSOURA DE PALHA.	UNIDADE	5	8,00	40,00
66	**VASSOURA DE PELO, 30 CM** VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	15	18,80	282,00
67	**VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM** VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.	UNIDADE	20	40,00	800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 605 Rubrica
Fls. 36 Rubrica

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 39.912,08 (trinta e nove mil novecentos e doze reais e oito centavos)**

Redenção-CE, 7 de Novembro de 2025.

Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretario de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 37 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 606 Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.55C-04 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETAROA DE CULTURA		
Setor:	SECRETAROA DE CULTURA		
Ordenador:	MIGUEL MISSIAS DE SOUZA		
Responsável:	MIGUEL MISSIAS DE SOUZA		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	30/12/2025		

Descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIÍO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

CONSIDERANDO AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE REDENÇÃO-CE, FAZ-SE NECESSARIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES CONSTANTES DE HIGIENE E LIMPEZA DO ESPAÇO FISICO DESTE LOCAL, E DE SEUS EQUIPAMENTOS,PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	12	70,00	840,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	15	30,00	450,00
3	**ALCOOL 96%** ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	372,00	2.232,00
4	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	4	209,76	839,04
5	**ALCOOL HIDRATADO** ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML	UNIDADE	30	108,00	3.240,00
6	**BALDE EM PLASTICO, 12 L** BALDE EM PLASTICO, 10 L.	UNIDADE	5	20,00	100,00
7	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	10	8,50	85,00
8	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	80	46,00	3.680,00
9	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	200	4,00	800,00
10	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	80	13,00	1.040,00
11	**DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.** DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	10	20,00	200,00
12		CAIXA	40	54,00	2.160,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 38 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 607 Rubrica

	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.				
13	**ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA** ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	10	8,50	85,00
14	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	10	17,00	170,00
15	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	60	1,80	108,00
16	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	30	11,00	330,00
17	**FLANELA, 30 X 40 CM** FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	100	5,50	550,00
18	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	100	5,00	500,00
19	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300	2,50	750,00
20	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.	UNIDADE	12	21,00	252,00
21	**LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA** LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	5	200,00	1.000,00
22	**LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML** LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	15	54,00	810,00
23	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	3	180,00	540,00
24	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	3	36,00	108,00
25	**MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS** MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS.	UNIDADE	3	40,00	120,00
26	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	12	51,00	612,00
27	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	12	49,00	588,00
28	**PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.** PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	12	45,00	540,00
29	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	300	7,00	2.100,00
30	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	100	8,00	800,00
31	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	40	180,00	7.200,00
32		UNIDADE	30	108,00	3.240,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 39 Rubrica
Fls: 608 Rubrica

	UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .				
33	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
34	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	200	25,50	5.100,00
35	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	20	73,00	1.460,00
36	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	50	8,90	445,00
37	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	50	7,60	380,00
38	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	20	15,00	300,00
39	**VASSOURA DE PALHA** VASSOURA DE PALHA.	UNIDADE	20	2,00	40,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 45.194,04 (quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)**

Redenção-CE, 7 de Novembro de 2025.

Miguel Missias de Souza
Secretario de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 009 Fls.
Rubrica Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.11.421-06 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Setor:	SAÚDE		
Ordenador:	MARIA ADAMIR RAMOS COSTA		
Responsável:	MARIA ADAMIR RAMOS COSTA		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	20/12/2025		

Descrição do objeto

Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades desta secretaria.

Justificativa da contratação

A aquisição de material de limpeza é essencial para manter a higiene e a limpeza dos ambientes desta secretaria, garantindo um ambiente de trabalho saudável e adequado para os servidores e usuários. A utilização de produtos de limpeza de qualidade contribui para a prevenção de doenças e a manutenção da organização e conservação dos espaços, promovendo assim um ambiente mais agradável e produtivo.

Além disso, a regularidade no fornecimento de material de limpeza é fundamental para garantir a continuidade das atividades desta secretaria, evitando interrupções no processo de limpeza e manutenção dos espaços. A aquisição de produtos de limpeza de forma planejada e adequada também contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Assim, a contratação de material de limpeza se mostra como uma medida necessária e estratégica para atender às demandas desta secretaria de forma eficiente e eficaz.

Vale ressaltar que esta aquisição atenderá a todos os serviços vinculados a secretaria da saúde: serviços da atenção primaria; unidades basicas de saúde; serviços de atenção domiciliar - SAD; centro de atenção psicossocial - CAPS; vigilância em saúde; centro de reabilitação; centro de especialidades médicas; centro de especialidades odontológico - CEO, dentre outros, em anexo relação de todos os serviços.

Outro ponto importe é que este quantitativo será para suprir as necessidades no período de 24meses.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	70,00	14.000,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	400	30,00	12.000,00
3	**ALCOOL 96%** ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	372,00	55.800,00
4	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	150	209,76	31.464,00
5	**ALCOOL GEL** ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	261,60	39.240,00
6	**AMACIANTE DE ROUPA** AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
7	**AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO .** AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	1000	18,00	18.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 640 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 41 Rubrica

8	**AVENTAL EM PLASTICO, COMUM.** AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	UNIDADE	1000	16,00	16.000,00
9	**AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO.** AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	1000	30,00	30.000,00
10	**BACIA EM PLASTICO, 20 L.** BACIA EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	200	24,00	4.800,00
11	**BACIA EM PLASTICO, 40 L.** BACIA EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	200	35,00	7.000,00
12	**BALDE EM PLASTICO, 20 L.** BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
13	**BALDE EM PLASTICO, 40 L.** BALDE EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	200	57,00	11.400,00
14	**CERA LIQUIDA INCOLOR** CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	200	150,00	30.000,00
15	**CERA LIQUIDA VERMELHA** CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	200	140,00	28.000,00
16	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	100	48,00	4.800,00
17	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	100	88,00	8.800,00
18	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L.	UNIDADE	100	76,00	7.600,00
19	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	100	17,00	1.700,00
20	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	100	32,00	3.200,00
21	**CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO.** CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	100	19,00	1.900,00
22	**CISCADOR LEQUE** EM METAL	UNIDADE	80	27,50	2.200,00
23	**CORDA PARA VARAL, 10 METROS** CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	150	7,99	1.198,50
24	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES** DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	100	120,00	12.000,00
25	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	500	46,00	23.000,00
26	**DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G** DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	600	4,00	2.400,00
27	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	400	13,00	5.200,00
28	**DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.** DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	300	35,00	10.500,00
29	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	200	54,00	10.800,00
30	**ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA** ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	150	8,50	1.275,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 611 Rubrica
Fls. 42 Rubrica

31	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	150	13,00	1.950,00
32	**ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR** ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	150	17,00	2.550,00
33	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	150	44,00	6.600,00
34	**ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)** ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	150	28,00	4.200,00
35	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	250	11,00	2.750,00
36	**FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM** FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.	UNIDADE	150	13,00	1.950,00
37	**FLANELA, 30 X 40 CM** FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	400	5,50	2.200,00
38	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	200	5,50	1.100,00
39	**GEL LIMPADOR** GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	100,00	10.000,00
40	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1000	2,50	2.500,00
41	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	250	21,00	5.250,00
42	**LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA** LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	200,00	20.000,00
43	**LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML** LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	54,00	5.400,00
44	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	43,00	4.300,00
45	**LIMPADOR MULTIUSO,** UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	56,00	5.600,00
46	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	180,00	18.000,00
47	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	300	9,30	2.790,00
48	**MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS** MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS.	UNIDADE	50	42,00	2.100,00
49	**PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO** PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	150	12,00	1.800,00
50	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	150	23,00	3.450,00
51	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	200	51,00	10.200,00
52	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	200	49,00	9.800,00
53	**PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.** PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	200	6,00	1.200,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 43 Rubrica

54	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	5000	12,00	60.000,00
55	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	3000	8,00	24.000,00
56	**PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.** PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	100	7,60	760,00
57	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	500	3,90	1.950,00
58	**RODO DE PLÁSTICO, 40 CM** RODO DE PLÁSTICO, 40 CM.	UNIDADE	150	11,00	1.650,00
59	**RODO DE PLÁSTICO, 50 CM** RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	200	16,00	3.200,00
60	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	400	13,00	5.200,00
61	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	400	108,00	43.200,00
62	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	200	95,00	19.000,00
63	**SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES.** SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	200	12,20	2.440,00
64	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	250	7,00	1.750,00
65	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	250	25,50	6.375,00
66	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	250	39,00	9.750,00
67	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	250	15,00	3.750,00
68	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	250	20,00	5.000,00
69	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	250	24,70	6.175,00
70	**SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES** SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150	27,00	4.050,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 613 Fls. 44
Rubrica Rubrica

71	**SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM** SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.	QUILOGRAMA	200	32,00	6.400,00
72	**SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM** SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM.	QUILOGRAMA	200	41,83	8.366,00
73	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	150	73,65	11.047,50
74	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	200	15,00	3.000,00
75	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	200	7,60	1.520,00
76	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	150	11,30	1.695,00
77	**VASSOURA DE PALHA** VASSOURA DE PALHA.	UNIDADE	200	3,50	700,00
78	**VASSOURA DE PELO, 30 CM** VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	300	18,00	5.400,00
79	**VASSOURA DE PIASSAVA** VASSOURA DE PIASSAVA .	UNIDADE	150	13,00	1.950,00
80	**VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM** VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.	UNIDADE	150	29,00	4.350,00
81	**VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM** VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM.	UNIDADE	150	21,00	3.150,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 774.296,00 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais)**

Redenção-CE, 07 de Novembro de 2025.

Maria Adamir Ramos Costa
Secretario (a) de Saúde

Governo Municipal de
Redenção

REDE DE UNIDADES E SERVIÇOS DA SAÚDE – REDENÇÃO/CE

ITEM	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	COORDENADOR	TELEFONE	ENDEREÇO
01	UBS* EMÍDIO GOMES BEZERRA	[redacted]	[redacted]	CURRAIS – ANTÔNIO DIOGO
02	UASF* MARIA HONORATO DA SILVA	[redacted]	[redacted]	LAGOA DANTAS – ANTÔNIO DIOGO
03	UASF BRUNILO JACÓ DE CASTRO E SILVA	[redacted]	[redacted]	CURRAIS II – ANTONIO DIOGO
04	UASF JOÃO BARBOSA DE SOUSA	[redacted]	[redacted]	SUSTO - ANTÔNIO DIOGO
05	UBS JOANA REGIS DE CARVALHO	[redacted]	[redacted]	RUA TEREZA CRISTINA, S/N, ANTÔNIO DIOGO
06	UASF ANTÔNIO BRAULINO	[redacted]	[redacted]	RUA ALUÍSIO FRANKLIN, S/N CARNAÚBAS, ANTÔNIO DIOGO
07	PONTO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	[redacted]	[redacted]	RUA TEREZA CRISTINA, S/N, ANTÔNIO DIOGO
08	UBS FRANCISCO EDMILSON DE LIMA	[redacted]	[redacted]	RUA LÚCIO HOLANDA, S/N, URUCUZAL
09	UBS FREI AGOSTINHO FERNANDES	[redacted]	[redacted]	CONJUNTO NOVO, ANTÔNIO DIOGO
10	UBS EDÍSIO MEIRA TEJO	[redacted]	[redacted]	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO, S/N, BOA FÉ
11	UASF MARCIO ROBERTO TINÔCO DA SILVA	[redacted]	[redacted]	ITAPAÍ
12	CENTRO DE SAÚDE DR DILBERTO PRATA MOTA	[redacted]	[redacted]	AV. ABOLIÇÃO, S/N, CENTRO, REDENÇÃO
13	UBS MONSENHOR TABOSA	[redacted]	[redacted]	BARRA NOVA
14	UASF IRMÃOS FRAGOSO	[redacted]	[redacted]	BRENHA
15	UBS MAJOR POLICARPO BARBOSA	[redacted]	[redacted]	CANADÁ
16	UASF MANOEL BEZERRA DE MENEZES	[redacted]	[redacted]	PIROÁS
17	UASF LUIZ GONZAGA DA SILVEIRA	[redacted]	[redacted]	SERRINHA BELA
18	UBS FRANCISCO PEREIRA TORRES	[redacted]	[redacted]	GUASSI
19	UBS ANTONIO JORGE DE FARIAS	[redacted]	[redacted]	MANOEL DIAS
20	UASF JOSÉ MOREIRA HOLANDA	[redacted]	[redacted]	GURGURÉ
21	UASF LUIZ VALENTIN UCHOA	[redacted]	[redacted]	BOA VISTA
22	UASF JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO	[redacted]	[redacted]	ARATICUM
23	UASF FRANCISCO CORREIA DEODATO	[redacted]	[redacted]	SÃO BENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 309
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 64
Rubrica

Secretaria da Saúd
Rua Santos Dumont, nº 909, Centro, CEP 62.970-0
Redenção, CE - CNPJ 12.640.339/0001-3
E-mail: saude@redencao.ce.gov.b

24	UBS JOÃO DE GÓIS NOGUEIRA	[redacted]	[redacted]	OLHO D'AGUA DOS CONSTANTINOS
25	UASF FRANCISCO PEDRO DA SILVA	[redacted]	[redacted]	RIACHO DAS PEDRAS
26	UASF PEDRO ALVES GOUVEIA	[redacted]	[redacted]	FAÍSCA
27	UASF ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA	[redacted]	[redacted]	BOQUEIRÃO DA FAÍSCA
28	UASF VICENTE FARIAS	[redacted]	[redacted]	BANANEIRA
29	UBS JOÃO FERREIRA DA SILVA	[redacted]	[redacted]	OUTEIRO
30	ACADEMIA DE SAÚDE	[redacted]	[redacted]	AV. ABOLIÇÃO, S/N, CENTRO, REDENÇÃO
31	CAPS MARIA CELSA TEIXEIRA DE ARAÚJO	[redacted]	[redacted]	RUA SANTA RITA, Nº473, CENTRO
32	CEO ADRIANA BEZERRA FLORÊNCIO	[redacted]	[redacted]	RUA SANTOS DUMONT, S/N, CENTRO
33	CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO	[redacted]	[redacted]	RUA PADRE BARROS, S/N, CENTRO
34	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	[redacted]	[redacted]	RUA SANTOS DUMONT, Nº 909 CENTRO
35	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REDENÇÃO	[redacted]	[redacted]	RUA PADRE BARROS, S/N, CENTRO
36	CENTRO DE EPECIALIDADES DR. MANOEL TIBÚCIO CAVALCANTE	[redacted]	[redacted]	AV. DA ABOLIÇÃO S/N
37	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	[redacted]	[redacted]	RUA SANTOS DUMONT, 913

*UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *UASF-UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

TOTALIZANDO:

12 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
16 - UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;
01 - ACADEMIA DE SAÚDE;
01 - CEO ADRIANA BEZERRA FLORÊNCIO;
01 - CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO (01 PONTO DE APOIO EM ANTONIO DIOGO);
01 - LABORATÓRIO MUNICIPAL;
01 - CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. MANOEL TIBURCIO CAVALCANTE;
01 - CAPS MARIA CELSA TEIXEIRA DE ARAÚJO.
01 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 646 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 310 Rubrica

Secretaria da Saúd
Rua Santos Dumont, nº 909, Centro, CEP 62.970-0
Redenção, CE - CNPJ 12.640.339/0001-3
E-mail: saude@redencao.ce.gov.b

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 47 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 016 Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.12.AF4-06 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	CONTROLADORIA		
Setor:	CONTROLADORIA		
Ordenador:	ATILA MARTINS DE MEDEIROS		
Responsável:	ATILA MARTINS DE MEDEIROS		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	12/12/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

A contratação de material de limpeza para atender as necessidades da Controladoria do Município de Redenção-CE se justifica pela importância de manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, garantindo a saúde e bem-estar dos servidores e visitantes. Além disso, a utilização de produtos de limpeza adequados contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e instalações da Controladoria.

A aquisição de material de limpeza por meio de registro de preço possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e prazos de entrega mais vantajosos. Dessa forma, a modalidade de registro de preço se mostra como uma alternativa eficiente para garantir o abastecimento contínuo de produtos de limpeza, atendendo às demandas da Controladoria de forma econômica e sustentável.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15	58,91	883,65
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	30	31,56	946,80
3	**ALCOOL 96%** ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	185,92	1.859,20
4	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	5	83,33	416,65
5	**AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO .** AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	10	4,85	48,50
6	**AVENTAL EM PLASTICO, COMUM.** AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	UNIDADE	10	2,35	23,50
7	**BACIA EM PLASTICO, 12 L.** BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	5	6,92	34,60
8	**BACIA EM PLASTICO, 20 L.** BACIA EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	5	7,45	37,25
9	**BALDE EM PLASTICO, 10 L.** BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	5	2,55	12,75
10	**BALDE EM PLASTICO, 12 L** BALDE EM PLASTICO, 10 L.	UNIDADE	5	3,19	15,95

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 48 Rubrica

11	**BALDE EM PLASTICO, 15 L.** BALDE EM PLASTICO, 15 L	UNIDADE	5	4,05	20,25
12	**BALDE EM PLASTICO, 20 L.** BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	5	5,43	27,15
13	**BALDE EM PLASTICO, 40 L.** BALDE EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	5	19,58	97,90
14	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	5	18,20	91,00
15	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	5	35,10	175,50
16	**CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L** CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L.	UNIDADE	5	40,98	204,90
17	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	5	10,05	50,25
18	**CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L** CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	5	12,45	62,25
19	**CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO.** CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	5	3,49	17,45
20	**DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES** DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	2	126,23	252,46
21	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	30	40,86	1.225,80
22	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	30	11,72	351,60
23	**DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES** DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	25	42,80	1.070,00
24	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	12	4,29	51,48
25	**ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES** ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	20	4,55	91,00
26	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID** ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	100	2,50	250,00
27	**FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM** FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.	UNIDADE	25	3,70	92,50
28	**FLANELA, 30 X 40 CM** FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	100	0,71	71,00
29	**FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS** FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	50	1,56	78,00
30	**GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES** GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	0,95	47,50
31	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	12	11,59	139,08
32	**LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML** LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	20	52,56	1.051,20
33	**LIMPADOR MULTIUSO,**	CAIXA	15	51,24	768,60

	UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES				
34	**LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.** LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	5	139,50	697,50
35	**LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS** LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	10	5,47	54,70
36	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	20	1,16	23,20
37	**PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO** PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	10	3,45	34,50
38	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	10	5,01	50,10
39	**PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	40	9,41	376,40
40	**PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES** PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	30	7,20	216,00
41	**PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.** PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	50	1,20	60,00
42	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	500	2,94	1.470,00
43	**PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM** PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	50	3,02	151,00
44	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	10	2,43	24,30
45	**RODO DE PLÁSTICO, 40 CM** RODO DE PLÁSTICO, 40 CM.	UNIDADE	10	4,27	42,70
46	**SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES** SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	20	9,40	188,00
47	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	12	95,08	1.140,96
48	**SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES** SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	30	89,65	2.689,50
49	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	100	2,19	219,00
50	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	100	6,37	637,00
51	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	50	9,46	473,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 619 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 50 Rubrica

52	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	60	4,38	262,80
53	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	60	4,98	298,80
54	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	25	5,85	146,25
55	**SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES** SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	25	5,21	130,25
56	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	50	83,25	4.162,50
57	**TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.** TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	10	6,71	67,10
58	**TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM** TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	30	1,58	47,40
59	**TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.** TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	30	1,30	39,00
60	**TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.** TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	5	3,44	17,20
61	**VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3** VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	20	4,51	90,20
62	**VASSOURA DE PALHA** VASSOURA DE PALHA.	UNIDADE	20	0,96	19,20
63	**VASSOURA DE PELO, 30 CM** VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	20	7,86	157,20
64	**VASSOURA DE PIASSAVA** VASSOURA DE PIASSAVA .	UNIDADE	10	11,77	117,70

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 24.669,18 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**

Redenção-CE, 07 de Novembro de 2025.

Atila Martins de Medeiros
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 620 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 51 Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.11.B9D-03 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	REDENÇÃO-PREV		
Setor:	REDENÇÃO-PREV		
Ordenador:	JOAO CESAR MARTINS MORORO DE ALMEIDA		
Responsável:	JOAO CESAR MARTINS MORORO DE ALMEIDA		
Categoria:	MATERIAL	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	20/12/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTIANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

A contratação do registro de preço para a aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção-CE se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e limpeza das instalações do órgão. A utilização de materiais de limpeza de qualidade é fundamental para garantir um ambiente saudável e seguro para os servidores e segurados que frequentam o local, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

Além disso, a realização do registro de preço possibilita a obtenção de melhores condições de compra, por meio da negociação de preços e condições mais vantajosas com os fornecedores. Dessa forma, o Instituto de Previdência do Município de Redenção-CE poderá garantir a continuidade do fornecimento dos materiais de limpeza necessários, de forma eficiente e econômica, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar de todos que frequentam suas dependências.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES** ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	70,00	140,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS** ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	3	30,00	90,00
3	**ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES** ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1	185,00	185,00
4	**DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES** DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	4	46,00	184,00
5	**DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML** DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	6	13,00	78,00
6	**DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.** DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	5	35,00	175,00
7	**INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.** INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.	UNIDADE	5	21,00	105,00
8	**LUVA EM BORRACHA** LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	5	10,00	50,00
9	**PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO** PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	5	23,00	115,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 621
Rubrica
Fls. 52

10	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS** PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	15	12,00	180,00
11	**RODO DE MADEIRA ,60CM** RODO DE MADEIRA ,60CM.	UNIDADE	5	22,00	110,00
12	**RODO DE PLÁSTICO, 50 CM** RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	5	18,00	90,00
13	**SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES** SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	5	270,00	1.350,00
14	**SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES** SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	8	40,00	320,00
15	**SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES** SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	5	75,00	375,00
16	**TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.** TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	4	38,00	152,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais)**

Redenção-CE, 07 de Novembro de 2025.

Joao Cesar Martins Mororo de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd
CHAVE: b9dc8b92154c5ca275013df3e4926e64

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 622
Rubrica

ESTUDO TÉNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 53
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 623
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.11.06.331-02 - DATA: 01/12/2025	
Categoria:	MATERIAL

Órgão(s) vinculado(s)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE
SECRETARIA DE FINANCAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de otimização de recursos e padronização de compras de material de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do município de Redenção/CE, garantindo maior eficiência e economia para a gestão pública.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, os materiais de limpeza são considerados bens de consumo corrente, de uso frequente e de fácil padronização, o que os torna passíveis de serem adquiridos por meio de licitações simplificadas.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para a aquisição de material de limpeza atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantindo a obtenção dos produtos necessários para a manutenção da limpeza e higienização dos órgãos públicos municipais de forma ágil e com os melhores preços do mercado. Além disso, a utilização do registro de preços possibilita a realização de compras em maior escala, gerando economia de recursos públicos e garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais para o funcionamento adequado das secretarias municipais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza se faz necessária para atender as demandas das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Com a finalidade de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos, é imprescindível contar com um fornecimento regular e contínuo desses materiais. Além disso, a realização de uma licitação para a formação de um registro de preço possibilita a obtenção dos produtos de forma mais econômica e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

Dessa forma, a contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, contribuindo para a promoção de um ambiente limpo e saudável para a população. Além disso, ao estabelecer um preço máximo para a aquisição dos materiais, a administração pública consegue otimizar seus recursos financeiros, evitando gastos desnecessários e promovendo a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos produtos necessários para a realização das atividades cotidianas das secretarias municipais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 64 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 54 Rubrica

O Município de Redenção/CE, por meio de suas diversas Secretarias, possui a necessidade contínua e inadiável de manter ambientes de trabalho e atendimento ao público higiênicos, salubres e adequadamente limpos.
A aquisição centralizada e padronizada de materiais de limpeza é essencial para:
• Garantir a Saúde Pública: A limpeza adequada das instalações é uma medida fundamental na prevenção de doenças e na manutenção de um ambiente seguro para servidores e cidadãos.
• Assegurar a Qualidade do Serviço: Ambientes limpos contribuem para a boa imagem da administração pública e para a eficiência na prestação dos serviços.
• Otimizar a Gestão de Recursos: A realização de um Registro de Preços (SRP) permite a aquisição de itens em quantidades que variam conforme a demanda real de cada unidade, evitando desperdícios, problemas de armazenamento e garantindo a economicidade do processo.

O material de limpeza a ser adquirido por meio do Registro de Preços atenderá a todas as Secretarias, Fundos Municipais e Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Redenção/CE, conforme a demanda específica e as quantidades estimadas em anexo.
O procedimento de aquisição será realizado através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o que preconiza a Lei Federal Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A adoção do SRP se justifica pela:
• Variação da Demanda: As necessidades de materiais de limpeza flutuam ao longo do ano e entre as diferentes Secretarias, tornando inviável uma compra única.
• Vantagem na Negociação: A compra por meio de SRP, ao estimar um volume global para o período, permite obter melhores preços e condições junto aos fornecedores.
• Agilidade nas Aquisições: O SRP confere celeridade ao processo de compra, bastando a emissão da Nota de Empenho após a formalização do pedido por cada Secretaria, sem a necessidade de instauração de um novo procedimento licitatório a cada requisição.

A instauração do processo licitatório para o Registro de Preços é fundamental para a continuidade dos serviços públicos essenciais e a saúde ocupacional dos servidores e munícipes de Redenção/CE, garantindo a aquisição de materiais de limpeza com economicidade, transparência e regularidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do município de Redenção/CE está em conformidade com a nova Lei de Licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, demonstrando sua idoneidade financeira para a execução do contrato.
3. A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou empresas privadas.
4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, atendendo às normas técnicas e especificações estabelecidas no edital de licitação.
5. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza.
6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos produtos solicitados pelas secretarias do município.
7. A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a correta destinação dos materiais utilizados na embalagem dos produtos de limpeza.
8. A contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada para prestar suporte técnico e treinamento aos funcionários das secretarias do município, visando a correta utilização dos materiais de limpeza fornecidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades de aquisição de material de limpeza para as diversas secretarias do município de Redenção/CE, é importante realizar um levantamento de mercado para identificar as possíveis opções de contratação. Uma das possibilidades é a compra direta dos materiais, o que pode garantir preços mais competitivos e maior controle sobre a qualidade dos produtos. No entanto, esse processo pode demandar um maior investimento inicial e exigir um maior tempo de gestão dos estoques.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 625 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 55 Rubrica

Outra opção seria a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, por meio de um contrato de fornecimento contínuo. Isso poderia garantir a regularidade no abastecimento dos produtos, facilitando a gestão logística e reduzindo a necessidade de manutenção de estoques. Por outro lado, essa modalidade pode resultar em preços mais elevados e menor flexibilidade na escolha dos produtos.

Considerando as características do objeto de contratação, a melhor opção para o município de Redenção/CE seria a realização de um registro de preço para a aquisição de material de limpeza. Essa modalidade permitiria a obtenção de preços mais vantajosos, a partir da realização de uma única licitação, e garantiria a flexibilidade necessária para atender às demandas das diversas secretarias. Além disso, o registro de preço possibilitaria a contratação de diferentes fornecedores, garantindo a diversidade de produtos e a competitividade no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação pública consiste na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Este material inclui produtos como desinfetantes, detergentes, sabão em pó, água sanitária, vassouras, panos de limpeza, entre outros itens essenciais para a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos. A realização deste registro de preço visa garantir a disponibilidade contínua desses insumos, de forma a atender às demandas das secretarias de forma eficiente e econômica.

Com base na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o processo de contratação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Além disso, será assegurada a competitividade entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A definição do objeto de contratação pública, neste caso, é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, uma vez que a limpeza e higiene dos espaços públicos são essenciais para a saúde e bem-estar da população. A aquisição de material de limpeza por meio de registro de preço possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, bem como a agilidade na reposição dos estoques, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a realização deste registro de preço permite a padronização dos produtos adquiridos, garantindo a qualidade e a uniformidade dos insumos utilizados pelas secretarias municipais. Dessa forma, é possível assegurar a eficácia das ações de limpeza e manutenção dos espaços públicos, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para a comunidade.

Por fim, a transparência e a lisura do processo de contratação pública são fundamentais para garantir a legalidade e a legitimidade das aquisições realizadas pela administração municipal. A observância dos princípios da Lei de Licitações e a correta definição do objeto de contratação pública são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como para promover a qualidade dos serviços prestados à população de Redenção/CE.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	808
ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	1609
ALCOOL 96% ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	594
ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	660
ALCOOL GEL ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1654

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 6263 Fls. 56
Rubrica

ALCOOL HIDRATADO ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML	UNIDADE	2730
AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	UNIDADE	1510
AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO . AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	1178
AVENTAL EM PLASTICO, COMUM. AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	UNIDADE	1427
AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO. AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	2631
BACIA EM PLASTICO, 12 L. BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	131
BACIA EM PLASTICO, 20 L. BACIA EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	272
BACIA EM PLASTICO, 40 L. BACIA EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	365
BALDE EM PLASTICO, 10 L. BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	292
BALDE EM PLASTICO, 12 L BALDE EM PLASTICO, 10 L.	UNIDADE	251
BALDE EM PLASTICO, 12 L. BALDE EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	10
BALDE EM PLASTICO, 15 L. BALDE EM PLASTICO, 15 L	UNIDADE	202
BALDE EM PLASTICO, 20 L. BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	302
BALDE EM PLASTICO, 40 L. BALDE EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	298
CERA LIQUIDA INCOLOR CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	243
CERA LIQUIDA VERMELHA CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	500
CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	268
CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L. CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	307
CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L.	UNIDADE	250
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	270
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	354
CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO. CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 627 Rubrica Fls. 57 Rubrica

CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	237
CORDA PARA VARAL, 10 METROS CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	214
DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	509
DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES.	CAIXA	2288
DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	7920
DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	2819
DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L. DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	560
DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	1007
ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	512
ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	573
ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	450
ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	957
ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	658
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	1646
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	4422
FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM.	UNIDADE	786
FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	4950
FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	1022
GEL LIMPADOR GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	181
GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	7790
INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML. INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	1679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 628 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 58 Rubrica

LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	311
LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	201
LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	428
LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	417
LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	448
LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	940
LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	1353
MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS.	UNIDADE	116
MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS.	UNIDADE	86
PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	448
PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	488
PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	2161
PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	928
PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES. PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	602
PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	15150
PAPEL TOALHA; MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	5429
PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	213
POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	2080
RODO DE MADEIRA ,60CM RODO DE MADEIRA ,60CM.	UNIDADE	80
RODO DE MADEIRA, 30 CM RODO DE MADEIRA, 30 CM.	UNIDADE	14
RODO DE MADEIRA, 40 CM	UNIDADE	60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 629
Fls. 59
Rubrica

RODO DE MADEIRA, 40 CM.		
RODO DE PLASTICO 40 CM RODO DE PLASTICO 40 CM.	UNIDADE	6
RODO DE PLÁSTICO, 40 CM RODO DE PLÁSTICO, 40 CM.	UNIDADE	982
RODO DE PLÁSTICO, 50 CM RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	685
SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	1609
SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES .	UNIDADE	1114
SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	934
SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES. SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	230
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	6370
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	3670
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES.	UNIDADE	3416
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	4958
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	4710
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	4570
SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500
SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.	QUILOGRAMA	1630
SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM.	QUILOGRAMA	1630
SAPOLIO CREMOSO SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	387
SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES. SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	105
SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	868
TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M. TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	302
TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM	UNIDADE	1602

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 630 Rubrica Fls. 60 Rubrica

TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.		
TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM. TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	1412
TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES. TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	347
VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M.	UNIDADE	1010
VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	1190
VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA.	UNIDADE	6175
VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	2025
VASSOURA DE PIASSAVA VASSOURA DE PIASSAVA .	UNIDADE	980
VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.	UNIDADE	1300
VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM.	UNIDADE	490
VASSOURA P/ SANINTÁRIO, EM PLÁSTICO VASSOURA P/ SANINTÁRIO, EM PLÁSTICO.	UNIDADE	540

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	808	67,57	54.599,93
ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	CAIXA	1609	33,57	54.012,79
ALCOOL 96%	CAIXA	594	277,48	164.823,12
ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	660	152,39	100.580,04
ALCOOL GEL	CAIXA	1654	210,72	348.530,88
ALCOOL HIDRATADO	UNIDADE	2730	58,35	159.295,50
AMACIANTE DE ROUPA	UNIDADE	1510	9,00	13.590,00
AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO .	UNIDADE	1178	14,53	17.114,66
AVENTAL EM PLASTICO, COMUM.	UNIDADE	1427	9,34	13.328,18
AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO.	UNIDADE	2631	23,21	61.065,51
BACIA EM PLASTICO, 12 L.	UNIDADE	131	15,72	2.059,76
BACIA EM PLASTICO, 20 L.	UNIDADE	272	20,82	5.662,13
BACIA EM PLASTICO, 40 L.	UNIDADE	365	26,98	9.849,16
BALDE EM PLASTICO, 10 L.	UNIDADE	292	10,22	2.984,24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 639 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 61 Rubrica

BALDE EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	251	16,53	4.149,45
BALDE EM PLASTICO, 12 L.	UNIDADE	10	3,19	31,90
BALDE EM PLASTICO, 15 L.	UNIDADE	202	19,02	3.841,37
BALDE EM PLASTICO, 20 L.	UNIDADE	302	24,81	7.492,62
BALDE EM PLASTICO, 40 L.	UNIDADE	298	41,63	12.406,34
CERA LIQUIDA INCOLOR	CAIXA	243	153,33	37.260,00
CERA LIQUIDA VERMELHA	CAIXA	500	100,70	50.350,00
CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L	UNIDADE	268	35,91	9.622,73
CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L.	UNIDADE	307	56,89	17.463,91
CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	UNIDADE	250	58,49	14.622,50
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	UNIDADE	270	12,43	3.357,00
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	UNIDADE	354	19,32	6.838,10
CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO.	UNIDADE	664	12,50	8.297,79
CISCADOR LEQUE	UNIDADE	231	31,31	7.233,38
CORDA PARA VARAL, 10 METROS	UNIDADE	214	8,02	1.715,57
DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	509	111,54	56.773,86
DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES	CAIXA	2288	46,05	105.354,77
DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	UNIDADE	7920	3,70	29.295,20
DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	UNIDADE	2819	13,70	38.629,70
DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.	GALÃO	560	25,06	14.031,73
DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	1007	51,98	52.347,89
ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	UNIDADE	512	9,09	4.654,08
ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	UNIDADE	573	10,37	5.940,10
ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	UNIDADE	450	14,88	6.697,69
ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	957	32,07	30.692,05
ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)	PACOTE	658	18,74	12.330,92
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	UNIDADE	1646	1,83	3.015,47
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID	UNIDADE	4422	9,05	40.036,79
FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM	UNIDADE	786	9,20	7.231,20
FLANELA, 30 X 40 CM	UNIDADE	4950	4,05	20.064,00
FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	1022	4,78	4.887,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 632
Rubrica
Fls. 62
Rubrica

GEL LIMPADOR	CAIXA	181	100,00	18.100,00
GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	7790	2,86	22.263,82
INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.	UNIDADE	1679	17,49	29.371,31
LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA	CAIXA	311	200,00	62.200,00
LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML	CAIXA	201	55,20	11.095,20
LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML	CAIXA	428	42,98	18.394,37
LIMPADOR MULTIUSO,	CAIXA	417	53,44	22.284,48
LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	448	142,88	64.008,00
LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	940	20,49	19.256,84
LUVA EM BORRACHA	PARES	1353	11,30	15.293,82
MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	UNIDADE	116	39,83	4.620,28
MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS	UNIDADE	86	93,33	8.026,67
PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO	UNIDADE	448	11,82	5.293,87
PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	488	18,22	8.891,36
PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	2161	37,35	80.709,03
PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	928	32,37	30.039,36
PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.	PACOTE	602	11,39	6.855,92
PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	PACOTE	15150	9,68	146.702,50
PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	5429	6,89	37.423,91
PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	213	6,16	1.312,08
POLIDOR DE ALUMÍNIO	UNIDADE	2080	2,93	6.098,56
RODO DE MADEIRA ,60CM	UNIDADE	80	14,09	1.127,00
RODO DE MADEIRA, 30 CM	UNIDADE	14	9,79	136,99
RODO DE MADEIRA, 40 CM	UNIDADE	60	7,14	428,20
RODO DE PLASTICO 40 CM	UNIDADE	6	11,95	71,70
RODO DE PLÁSTICO, 40 CM	UNIDADE	982	8,50	8.345,04
RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	UNIDADE	685	13,65	9.353,67
SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	1609	28,65	46.101,07
SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24	UNIDADE	1114	147,59	164.420,83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 633 Rubrica

UNIDADES				
SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	934	94,69	88.441,50
SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	230	15,35	3.530,50
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	6370	6,54	41.647,06
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	3670	17,27	63.395,58
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES	UNIDADE	3416	29,79	101.769,47
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4958	10,82	53.638,48
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	4710	11,31	53.258,32
SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	4570	15,10	69.007,00
SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	10,65	5.327,50
SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM	QUILOGRAMA	1630	22,75	37.078,43
SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM	QUILOGRAMA	1630	29,08	47.404,47
SAPOLIO CREMOSO	CAIXA	387	84,03	32.520,90
SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	105	115,83	12.162,50
SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES	UNIDADE	868	75,98	65.950,64
TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.	UNIDADE	302	27,40	8.274,30
TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM	UNIDADE	1602	8,71	13.955,42
TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM.	UNIDADE	1412	5,16	7.279,64
TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.	CAIXA	347	11,83	4.106,40
VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M	UNIDADE	1010	12,84	12.963,35
VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3	UNIDADE	1190	10,20	12.140,98
VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	6175	3,62	22.322,63
VASSOURA DE PELO, 30 CM	UNIDADE	2025	14,91	30.202,88
VASSOURA DE PIASSAVA	UNIDADE	980	12,38	12.137,30
VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM	UNIDADE	1300	26,96	35.043,67
VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM	UNIDADE	490	16,68	8.175,65
VASSOURA P/ SANINTÁRIO, EM PLÁSTICO	UNIDADE	540	9,90	5.346,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 634
Rubrica

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 3.319.467,62 (três milhões trezentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, dessa forma, tomando-se como parâmetro as pesquisas de preços realizadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de material de limpeza destinado às diversas secretarias do município de Redenção/CE pode ser entregue fracionado em lotes, visando garantir a eficiência e a agilidade no atendimento das demandas de cada setor. Dessa forma, é possível otimizar o processo de aquisição, garantindo a disponibilidade dos produtos de forma organizada e adequada às necessidades específicas de cada secretaria.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE., atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação. Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preço para a aquisição de material de limpeza tem como objetivo principal garantir a regularidade no fornecimento desses produtos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Com a realização dessa licitação, busca-se obter preços mais vantajosos e condições mais favoráveis para a aquisição dos materiais, contribuindo para a economia dos recursos públicos.

Além disso, a contratação do registro de preço permite a aquisição dos produtos de forma mais ágil e simplificada, uma vez que os preços já estão previamente estabelecidos. Isso facilita a gestão dos estoques e evita possíveis desabastecimentos, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais.

Por fim, a realização dessa licitação está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas. Dessa forma, a administração municipal de Redenção/CE cumpre com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na contratação de bens e serviços, garantindo a transparência e a lisura no processo de aquisição de material de limpeza.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso excessivo de produtos químicos pode contaminar o solo e a água, prejudicando a biodiversidade local. Além disso, a produção e descarte desses materiais podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

Uma possível solução para minimizar esses impactos seria a adoção de práticas sustentáveis na aquisição e uso dos materiais de limpeza. Isso inclui a escolha de produtos biodegradáveis, a redução do consumo de embalagens plásticas e a implementação de programas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados. Além disso, a conscientização dos funcionários e a promoção de boas práticas de limpeza também são fundamentais para reduzir o impacto ambiental dessa atividade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 635
Rubrica
Fls. 65
Rubrica

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às necessidades do município de Redenção/CE.

2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas dos materiais de limpeza a serem adquiridos, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos.

3. Realizar o processo licitatório para a seleção do fornecedor, seguindo os trâmites legais e garantindo a competitividade entre os participantes.

4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo orientações sobre as obrigações do fornecedor, os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a qualidade dos produtos fornecidos.

6. Realizar vistorias periódicas nos materiais de limpeza recebidos, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e a quantidade solicitada.

7. Manter uma comunicação eficiente com o fornecedor, solucionando eventuais problemas ou divergências de forma ágil e transparente.

8. Avaliar periodicamente o desempenho do fornecedor, levando em consideração a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos e a satisfação das secretarias do município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação do objeto de registro de preço para aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE é uma medida viável e que atende à Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, a realização de um registro de preço permite que a administração pública adquira os materiais de limpeza de forma mais ágil e econômica, uma vez que os preços são previamente negociados com os fornecedores. Isso garante a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a continuidade no fornecimento dos produtos.

Além disso, a utilização do registro de preço possibilita a aquisição dos materiais de limpeza de forma fracionada, de acordo com a demanda de cada secretaria, o que contribui para a otimização dos estoques e evita a obsolescência dos produtos.

Outro ponto importante é a transparência no processo de contratação, uma vez que a realização de um registro de preço segue os princípios da publicidade e da competitividade, garantindo a participação de diversos fornecedores e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por fim, a contratação desse objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei 14.133 de licitações, garantindo a prestação de serviços de qualidade para a população de Redenção/CE.

Dessa forma, a contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza é uma medida que atende aos requisitos legais e contribui para a melhoria da gestão pública, garantindo a continuidade no fornecimento dos materiais necessários para o bom funcionamento das secretarias municipais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise do objeto de contratação pública para a aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma satisfatória a demanda existente. A aquisição de material de limpeza é essencial para a manutenção da higiene e organização dos espaços públicos, garantindo um ambiente saudável e adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas. Além disso, o registro de preço permite uma economia significativa para o município, ao estabelecer preços fixos por um período determinado, evitando a necessidade de realizar novas licitações frequentemente.

Dessa forma, a contratação do material de limpeza por meio de registro de preço demonstra-se como uma medida eficiente e eficaz para suprir as necessidades das secretarias municipais, garantindo a continuidade do fornecimento dos produtos essenciais para a manutenção dos espaços públicos. A transparência e a competitividade do processo

Fls. 636 Fls. 66 Rubrica Rubrica

eficiente e eficaz para suprir as necessidades das secretarias municipais, garantindo a continuidade do fornecimento dos produtos essenciais para a manutenção dos espaços públicos. A transparência e a competitividade do processo licitatório contribuem para a obtenção dos melhores preços e condições de pagamento, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos e a satisfação dos órgãos públicos beneficiados. Portanto, consideramos que a contratação atende plenamente ao propósito a que se destina, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais.

Redenção-CE, 08 de Novembro de 2025.

Miguel Missias de Souza
Secretaria de Cultura

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretario de Esporte

Maria Eleizlane Batista de Lima
Secretaria de Finanças

Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretario de Infraestrutura

Getúlio de Lima Silva
Secretario de Administração
PORTARIA N° 282 / 2024

Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete

Joao Cesar Martins Mororo de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 637 Fls. 67
Rubrica Rubrica

Jamylle Moreira Jacauna
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
25010104

Lireuda Lima Pereira
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação

Atila Martins de Medeiros
Controlador Geral

Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saude Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp
CHAVE: 33169e6c57113f6de6b49fb5d8d32838

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 638
Rubrica

ANEXO II
(MODELO A)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

LOTE 01						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1						
2						
3						
			TOTAL GERAL:			

Valor Total e final por extenso **do LOTE:** R$.....(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 639
Rubrica

ANEXO II
(MODELO B)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL

[redacted]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 640

Valor Total e final por extenso ***do LOTE:***
R$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 64
Rubrica

ANEXO II

(MODELO C)

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 642
Rubrica

ANEXO II
(MODELO D)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

_____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 643
Rubrica

ANEXO II
(MODELO E)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ **CNPJ OU CIC** _____**SEDIADA**_____ **(endereço completo),** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 644
Rubrica

ANEXO II
(MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 645
Rubrica

ANEXO II
(MODELO G)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 616
Rubrica

ANEXO II
(MODELO H)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 6470
Rubrica

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TR.25.11.06.331-02)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/n° - Centro - Redenção - CE, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A),** firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1						
2						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 648
Rubrica

...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

3.4 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

3.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 649
Rubrica

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.10 Fiscalização

3.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do CONTRATO;

b) Indicação do objeto do CONTRATO;

c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 650

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

6.7 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.8 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 651

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 65
Rubrica

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 653
Rubrica

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Saúde providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Saúde optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 054

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20....*, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) Sr.(a). _____, Matrícula: _____, especialmente designado (a) pelas SECRETARIA DE _____ de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado(a) CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 655
Rubrica

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
16.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção/CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 656
Rubrica

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2026- SRP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026- SRP,** com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/CE,** especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 005/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 652
Rubrica

1						
2						
...						

3.CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.CLÁSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

5.CLÁSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 658
Rubrica

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.CLÁSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 659

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 6608
Rubrica

no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.CLÁSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 661
Rubrica

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 662
Rubrica

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10.CLÁSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 663
Rubrica

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1 Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis corridos, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregado contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 664

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

11.1.6. Utilizar, na entregados produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas

11.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

11.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 665
Rubrica

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13.CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14.CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta:

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 660
Rubrica

14.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE

CNPJ Nº. _____

Secretaria do
<<<GESTOR(A)>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR
<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

[redacted]

Governo Municipal de
Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 66
Rubrica

1._____

CPF Nº. _____

2._____

CPF Nº. _____